



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

### PROJETO DE LEI N° 139/2021

**SÚMULA:** Altera a ação no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal N° 1.823 de 14/07/2020 que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal N° 1.823 de 14/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, as ações abaixo indicadas:

<b>Macroobjetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE</b>		
<b>Programa: 0007 – SECRETARIA DA SAUDE,MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX.</b>		
<b>Objetivo: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DA SAUDE</b>		
<b>Órgão: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Função: 10– Saúde</b>		
<b>Subfunção: 301 – Atenção Básica</b>		
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>
2.012	ATENCAO BASICA DA SAUDE	Pacientes Atendidos
<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
2021	133.456,00	
<b>Unidade de Medida</b>	Pessoas	

<b>Macroobjetivo : CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>
<b>Programa: 0010 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS</b>
<b>Objetivo: CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>
<b>Órgão: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>
<b>Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ



– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

**Função:** 15 – Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infra-Estrutura Urbana

Código	Ação	Produto
1.290	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Obras Construídas/ampliada
Ano	Valor	
2021	550.000,00	
Unidade de Medida	Metros quadrados	

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2021.

**José Salim Haggi Neto**

**Prefeito Municipal**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**



– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.229 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000  
Cambará -PR

## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE,**

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o anexo Projeto de Lei de solicitação de autorização legislativa para abertura de Crédito objetivando suprir a previsão de dotações orçamentárias para o ano de 2021 devido a grande demanda de receitas ocorridas e despesas em diversas dotações. Os referidos projetos de lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes de tendência de excesso de arrecadação decorrente das Fonte de Recursos .

A operação de abertura de crédito adicional estão previstos na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro. Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. I. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: ... II- os provenientes de excesso de arrecadação 3. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do Exercício. O art. 43- confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em considerando ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria. Ficamos na expectativa de uma apreciação breve, pois se tratam de estimativas de despesas para o ano de 2021, baseados nas dotações já utilizadas, para assegurar uma normalidade nos serviços mencionados.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Cambará, 29 de outubro de 2021

Atenciosamente

**José Salim Haggi Neto**

**Prefeito Municipal**